

RESOLUÇÃO nº 05/2023

Aprova o relatório de desempenho do cofinanciamento estadual destinado ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF durante o 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 13 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

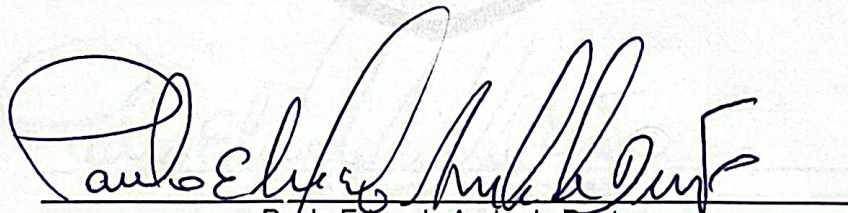
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece critérios orientadores para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual destinado ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 04/2023

Aprova o relatório de desempenho do cofinanciamento estadual destinado à concessão de benefícios eventuais durante o 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 13 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

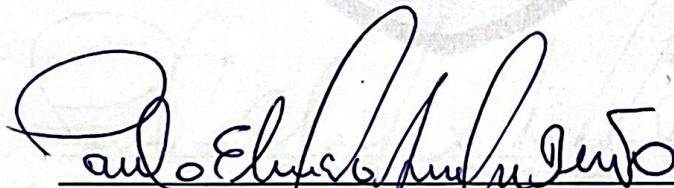
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece critérios orientadores para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 06/2023

Aprova o demonstrativo físico financeiro junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome referente ao exercício financeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 13 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art. 15 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

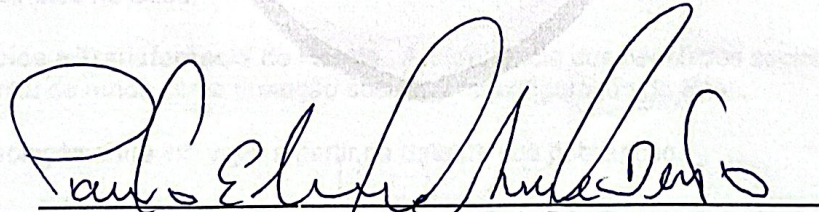
CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º c/c art. 8º, caput da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 expedida pelo CNAS – NOB/SUAS 2012 que tratam respectivamente dos princípios do SUAS e da cooperação e responsabilidades dos entes federativos;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-financeiro dos recursos cofinanciados pelo governo federal, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 07/2023

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 293, de 22 de julho de 1996, em Reunião Ordinária de dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter extraordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAMOTI.

Art. 2º - A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como **Tema Central:** “Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos”, abordando os seguintes eixos:

* **Eixo I - Financiamento** - Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

* **Eixo II - Controle Social** - Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social como diretrizes democráticas e participativas;

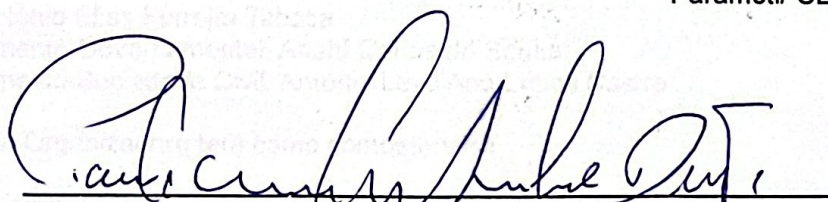
* **Eixo III - Articulação entre os Segmentos:** Como potencializar a participação social no Suas?

* **Eixo IV- Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no Suas;

* **Eixo V- Benefícios e Transferência de Renda** : A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do Suas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paramoti/ CE, 13 de abril de 2023



Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO nº 08/2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paramoti/CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 293, de 22 de julho de 1996, em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023, considerando que a Prefeita de Paramoti e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 57, de 20 de abril de 2023, em caráter extraordinário a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Paramoti, Ceará, no período de 13 a 27 de abril de 2023, tendo como **Tema Central** : “**Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos**”, abordando os seguintes eixos:

- * **Eixo I - Financiamento** - Financiamento e Orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- * **Eixo II - Controle Social** - Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social como diretrizes democráticas e participativas;
- * **Eixo III - Articulação entre os Segmentos**: Como potencializar a participação social no Suas?
- * **Eixo IV- Serviços, Programas e Projetos**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no Suas;
- * **Eixo V- Benefícios e Transferência de Renda** : A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do Suas.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, presidida pelo(a) Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Paramoti-CE

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Paramoti-CE, demais Conselheiros(as) representantes do governo e sociedade civil:

Presidente: Paulo Eduardo Andrade Bento

Vice-Presidente: Antônio Elias Ferreira Tabosa

Conselheiro – Segmento Governamental: Anahí Carlos de Sousa

Conselheiro – Segmento Sociedade Civil: Antônia Leyd’Ane Lopes Castro

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como competências:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 30º Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de Paramoti-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

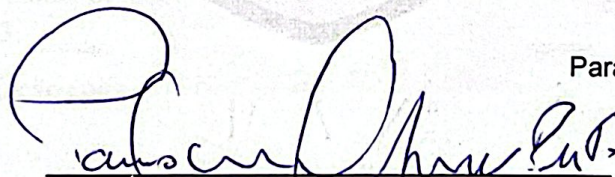
Art. 4º - Para operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS- CRAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores(as) para auxiliar na operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados(as).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Presidente do CMAS

Paramoti/ CE, 13 de abril de 2023

RESOLUÇÃO nº 09/2023

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO
ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 13 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece critérios orientadores para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

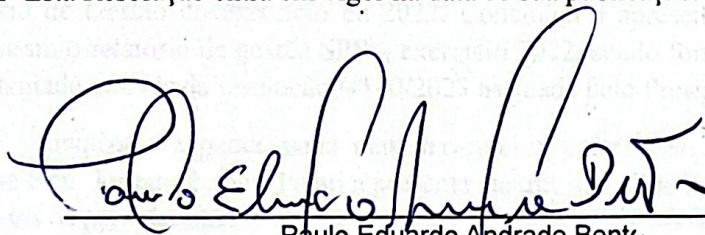
CONSIDERANDO a oferta do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família – PAIF;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, no planejamento, acompanhamento e fiscalização da oferta dos serviços socioassistenciais, inclusive executados por órgãos governamentais, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar plano de ação do cofinanciamento estadual referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.